



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230403
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** e a
empresa **CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI**.

I. PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU)**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.053.984/0001-65, estabelecida à TV COMANDANTE CASTELO Nº402 COMP. ALTOS SALA 01, CATEDRAL, Altamira-PA, CEP 68371-085, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO DOS SANTOS ALVES**, residente na Tv. Comandante Castilho nº402, Catedral, Altamira-PA, CEP 68371-090, portador do CPF 714.559.142-15.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Construção Diversos. Atendendo a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012856	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO) - Marca.: BRUM	UNIDADE	32,00	42,000	1.344,00
	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)				
012858	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) - Marca.: GOMES	UNIDADE	22,00	57,000	1.254,00
	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)				
012859	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UNIDADE	20,00	345,000	6.900,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



	MENTO) - Marca.: GOMES							
	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 20 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)							
012860	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) - Marca.: GOMES	P/ 24	DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UNIDADE	20,00	420,000	8.400,00	
	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 24 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)							
012861	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) - Marca.: GOMES	P/ 32	DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UNIDADE	15,00	550,000	8.250,00	
	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 32 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)							
012863	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 40 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO) - Marca.: GOMES	P/ 40	DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)	UNIDADE	20,00	1.270,000	25.400,00	
	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 40 DISJUNTORES (C/ BARRAMENTO)							
012868	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICO (C/ DISJUNTOR) - Marca.: TAF			UNIDADE	15,00	330,000	4.950,00	
	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICO (C/ DISJUNTOR)							
012946	ELO FUSIVEL 10K - Marca.: NEGRINI			UNIDADE	532,00	10,000	5.320,00	
012947	ELO FUSIVEL 15K - Marca.: NEGRINI			UNIDADE	532,00	9,500	5.054,00	
012976	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM2 - Marca.: INTELLI			UNIDADE	1.005,00	13,000	13.065,00	
012977	CONECTOR PERFURANTE 25-120MM2 - Marca.: INTELLI			UNIDADE	505,00	20,000	10.100,00	
013014	INTERRUPTOR 1 TECLA +1 TOMADA 20A 2P+T - Marca.: PLU			UNIDADE	122,00	16,000	1.952,00	
013015	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 20A 2P+T - Marca.: AMONTINA			UNIDADE	122,00	20,000	2.440,00	
	INTERRUPTOR C/02 TECLA (SOBREPOR) - Marca.: PLUZIE			UNIDADE	122,00	14,000	1.708,00	
013018	INTERRUPTOR C/03 TECLA (SOBREPOR) - Marca.: PLUZIE			UNIDADE	122,00	18,500	2.257,00	
013042	PLUG FEMEA 20A - Marca.: MARGIRIUS			UNIDADE	250,00	7,500	1.875,00	
013043	PLUG MACHO 2P+T 20A - Marca.: MARGIRIUS			UNIDADE	250,00	6,000	1.500,00	
044859	CABO DE COBRE NÚ 35MM QUADRADO - Marca.: NAMBEI			METRO	650,00	40,000	26.000,00	
045540	PARA RAO DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO 34,5KV - Marca.: B ALESTRO			UNIDADE	106,00	320,000	33.920,00	
	ELO FUSIVEL 0,5H - Marca.: NEGRINI			UNIDADE	250,00	13,500	3.375,00	
045543	ELO FUSIVEL 1H - Marca.: NEGRINI			UNIDADE	232,00	8,500	1.972,00	
045544	ELO FUSIVEL 2H - Marca.: NEGRINI			UNIDADE	332,00	6,000	1.992,00	
045545	ELO FUSIVEL 3H - Marca.: NEGRINI			UNIDADE	332,00	7,000	2.324,00	
045546	ELO FUSIVEL 5H - Marca.: NEGRINI			UNIDADE	332,00	7,000	2.324,00	
045550	ISOLADOR PILAR 34,5KV - Marca.: GERMER			UNIDADE	61,00	174,000	10.614,00	
045634	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO 250W EXTERNO - Marca.: HGE			UNIDADE	1.012,00	140,000	141.680,00	
	CABO DE ALUM.QUADRIplex 16MM2 - Marca.: COPERFIO			METRO	900,00	12,000	10.800,00	
045708	CABO DE ALUM.QUADRIplex 25MM2 - Marca.: COPERFIO			METRO	650,00	19,000	12.350,00	
073048	LÂMPADA LED 12 WATS - Marca.: AVANTE			UNIDADE	327,00	12,000	3.924,00	
073062	LÂMPADA LED 20W - Marca.: AVANTE			UNIDADE	277,00	21,500	5.955,50	
073426	Conector para cabo 16mm2 2AWG - Marca.: INTELLI			UNIDADE	62,00	6,900	427,80	
073427	Conector para cabo eletrico de 10mm - Marca.: INTELL			UNIDADE	72,00	3,400	244,80	
073428	Conector para cabo eletrico de 16mm - Marca.: INTELL			UNIDADE	72,00	4,600	331,20	
073429	Conector para cabo eletrico de 25mm - Marca.: INTELL			UNIDADE	67,00	5,500	368,50	
073430	Conector para cabo eletrico de 35mm - Marca.: INTELL			UNIDADE	67,00	7,600	509,20	
073431	Conector para cabo eletrico de 50mm - Marca.: INTELL			UNIDADE	67,00	11,000	737,00	
073432	Conector para cabo nú 25 com 50 - Marca.: INTELLI			UNIDADE	67,00	10,000	670,00	
073433	Para-bolt 1/4"x2" - Marca.: INTELLI			UNIDADE	75,00	4,200	315,00	
073452	Fita isolante de alta tensão 10 mts. - Marca.: 3M			UNIDADE	245,00	34,500	8.452,50	
073497	Parafuso com bucha N° 07 - Marca.: RAYCO			UNIDADE	525,00	0,350	183,75	
073498	Parafuso com bucha N° 08 - Marca.: RAYCO			UNIDADE	525,00	0,700	367,50	
073499	Parafuso com bucha N° 10 - Marca.: RAYCO			UNIDADE	775,00	0,900	697,50	
073509	Conduite corrugado «" - Marca.: SIGA BEM			METRO	500,00	2,000	1.000,00	
073510	Conduite corrugado 6" - Marca.: SIGA BEM			METRO	500,00	2,800	1.400,00	
073512	Disjuntor bipolar 10 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	265,00	36,500	9.672,50	
073514	Disjuntor bipolar 16 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	215,00	37,000	7.955,00	
073515	Disjuntor bipolar 20 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	217,00	35,000	7.595,00	
073517	Disjuntor bipolar 32 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	165,00	36,000	5.940,00	
073518	Disjuntor bipolar 40 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	165,00	42,000	6.930,00	
073520	Disjuntor bipolar 63 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	167,00	47,500	7.932,50	
073522	Disjuntor trifásico 125 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	115,00	220,000	25.300,00	
073526	Disjuntor trifásico 25 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	115,00	51,000	5.865,00	
073527	Disjuntor trifásico 32 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	115,00	50,000	5.750,00	
073529	Disjuntor trifásico 50 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	115,00	56,000	6.440,00	
073531	Disjuntor trifásico 63 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	117,00	63,000	7.371,00	
073534	Disjuntor trifásico 30 A - Marca.: METALTEX			UNIDADE	115,00	52,000	5.980,00	
073536	Disjuntor trifásico 60 A - Marca.: METALTEX			UNIDADE	115,00	63,000	7.245,00	
073537	Disjuntor unipolar 10 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	115,00	12,900	1.483,50	
073539	Disjuntor unipolar 20 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	115,00	9,500	1.092,50	
073540	Disjuntor unipolar 25 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	115,00	10,500	1.207,50	
073541	Disjuntor unipolar 32 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	115,00	12,500	1.437,50	
073542	Disjuntor unipolar 40 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	117,00	13,500	1.579,50	
073543	Disjuntor unipolar 50 A DIN - Marca.: METALTEX			UNIDADE	115,00	14,500	1.667,50	
073551	Cabo PP 3x2,50 mm - Marca.: NAMBEI			METRO	540,00	10,500	5.670,00	
073552	Cabo PP 3x4,00 mm - Marca.: NAMBEI			METRO	540,00	14,400	7.776,00	
073555	Cabo 4mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI			METRO	1.380,00	5,650	7.797,00	
	Cabo 6mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI			METRO	1.380,00	6,400	8.832,00	
073557	Cabo 10mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - Marca.: NAMBEI			METRO	1.380,00	13,000	17.940,00	
073558	Cabo 16mm, cu/xlpe - 15kv - bloqueado - cinza - taqueamento - Marca.: NAMBEI			METRO	1.030,00	16,500	16.995,00	
073559	Cabo 25mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) -			METRO	680,00	33,500	22.780,00	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



	Marca.: NAMBEI				
073560	Cabo 35mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - METRO	680,00	52,500	35.700,00	
	Marca.: NAMBEI				
073561	Cabo 50mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - METRO	530,00	73,500	38.955,00	
	Marca.: NAMBEI				
073562	Cabo 70mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - METRO	530,00	75,000	39.750,00	
	Marca.: NAMBEI				
073563	Cabo 95mm2, isolamento para 0,6/1 kv, XLPE A 90C (A) - METRO	430,00	91,000	39.130,00	
	Marca.: NAMBEI				
073574	Cabo de cobre 750v 25 mm - Marca.: NAMBEI METRO	780,00	31,000	24.180,00	
073578	Cabo de cobre NÚ 25mm2 - Marca.: NAMBEI METRO	780,00	29,500	23.010,00	
073579	Cabo de cobre NÚ 50mm2 - Marca.: NAMBEI METRO	780,00	65,500	51.090,00	
073583	Cabo triplex em alumínio 16mm - Marca.: COPERFIO METRO	2.787,00	11,500	32.050,50	
073584	Cabo triplex em alumínio 25 mm - Marca.: COPERFIO METRO	1.512,00	16,000	24.192,00	
073585	Cabo triplex em alumínio 35 mm - Marca.: COPERFIO METRO	1.262,00	18,500	23.347,00	
073586	Cabo multiplexado quadriplex 16mm - Marca.: COPERFIO METRO	1.262,00	12,000	15.144,00	
073587	Cabo multiplexado quadriplex 35mm - Marca.: COPERFIO METRO	1.265,00	20,000	25.300,00	
073590	Fio trançado 300v 4,00 mm - Marca.: NAMBEI METRO	1.085,00	7,500	8.137,50	
073591	Fio trançado 300v 6,00 mm - Marca.: NAMBEI METRO	560,00	12,000	6.720,00	
073604	Elo fusível 6K - Marca.: NEGRINI UNIDADE	532,00	10,500	5.586,00	
073605	Elo fusível 8K - Marca.: NEGRINI UNIDADE	42,00	9,000	378,00	
073606	Elo fusível 25H - Marca.: NEGRINI UNIDADE	282,00	9,500	2.679,00	
073896	Luminaria Led 200w - Marca.: LUMANTI UNIDADE	130,00	409,000	53.170,00	
073928	Lâmpada fluorescente compacta espiral 20w x 127v - M arca.: OUROLUX UNIDADE	107,00	16,000	1.712,00	
073990	CONJUGADO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA POLARIZADA 2 P+T 10A - Marca.: PLUZIE UNIDADE	125,00	18,500	2.312,50	
073991	CONJUGADO INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA POLARIZADA 2P+T 10A - Marca.: PLUZIE UNIDADE	125,00	23,000	2.875,00	
073992	CONJUGADO INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES + TOMADA POLARIZADA 2P+T 10A - Marca.: PLUZIE UNIDADE	125,00	31,500	3.937,50	
073993	TOMADA POLARIZADA 2P+T 10 A COM PLACA 4X2" - Marca.: PLUZIE UNIDADE	125,00	13,000	1.625,00	
073994	PLAFONIER PLÁSTICO COR BRANCA BASE E-27 - Marca.: PLUZIE METRO	515,00	7,300	3.759,50	
073996	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 2,5MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	2.200,00	3,100	6.820,00	
074000	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 10,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	1.175,00	11,000	12.925,00	
074003	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 25,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	1.150,00	31,000	35.650,00	
074004	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 35,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	48,000	31.200,00	
074007	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 70,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	68,000	44.200,00	
074009	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 95,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	90,000	58.500,00	
074011	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 120,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	141,500	91.975,00	
074012	CABO DE COBRE ISOLADO 750V BITOLA 150,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	174,000	113.100,00	
074013	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 10,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	11,000	7.150,00	
074014	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 16,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	400,00	16,000	6.400,00	
074015	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 25,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	400,00	30,000	12.000,00	
074017	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 35,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	400,00	44,500	17.800,00	
074018	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 50,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	400,00	63,500	25.400,00	
074021	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 70,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	400,00	73,000	29.200,00	
074022	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV BITOLA 95,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	400,00	90,000	36.000,00	
074029	CABO COBRE ISOLADO 750V 2 X 1,5MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	4,450	2.892,50	
074031	CABO COBRE ISOLADO 750V 2 X 2,5MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	5,400	3.510,00	
074032	CABO COBRE ISOLADO 750V 2 X 4,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	13,950	9.067,50	
074033	CABO COBRE ISOLADO 750V 2 X 6,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	17,500	11.375,00	
074034	CABO COBRE ISOLADO 750V 3 X 1,5MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	5,500	3.575,00	
074035	CABO COBRE ISOLADO 750V 3 X 2,5MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	12,500	8.125,00	
074036	CABO COBRE ISOLADO 750V 3 X 4,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	25,000	16.250,00	
074037	CABO COBRE ISOLADO 750V 3 X 6,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	29,500	19.175,00	
074038	CABO COBRE ISOLADO 750V 3 X 10,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	43,000	27.950,00	
074041	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 2 X 4,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	7,000	4.550,00	
074043	CABO COBRE ISOLADO 450V TORCIDO 2 X 2,5MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	5,000	3.250,00	
074044	CABO COBRE ISOLADO 450V TORCIDO 2 X 4,0MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	7,850	5.102,50	
074045	CABO DE COBRE NÚ 10MM ² - Marca.: NAMBEI METRO	650,00	14,900	9.685,00	
074056	Interruptor e tomada 20 amp - Marca.: PLUZIE UNIDADE	115,00	14,000	1.610,00	
074058	tomada dupla 20amp-tampa sobrepor - Marca.: PLUZIE UNIDADE	215,00	18,500	3.977,50	
074061	FIO COBRE NÚ 16MM ² - Marca.: NAMBEI QUILO	200,00	19,500	3.900,00	
074062	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A - Marca.: PLUZIE UNIDADE	115,00	18,000	2.070,00	
074063	TOMADA EXTERNA 2P+T 20A - Marca.: PLUZIE UNIDADE	115,00	19,000	2.185,00	
074064	TOMADA DE SOBREPO 2P+T 20A - Marca.: PLUZIE UNIDADE	215,00	15,500	3.332,50	
074070	PINO MACHO FÊMEA PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: MARGIRI UNIDADE	25,00	9,500	237,50	



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



074071	PINO MACHO PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	15,00	6,500	97,50
074072	PINO FÊMEA PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: MARGIRIUS	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
074073	PINO TRÊS SAÍDAS PADRÃO BRASILEIRO - Marca.: MARGIRI	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
074074	PINO 2P+T 16A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	15,00	32,000	480,00
074076	PINO 3P+T 16A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	15,00	34,000	510,00
074077	PINO 3P+T 32A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	15,00	48,000	720,00
074078	TOMADA 2P+T 16A SOBREPOR - Marca.: METALTEX	UNIDADE	25,00	28,000	700,00
074079	TOMADA 2P+T 32A SOBREPOR - Marca.: METALTEX	UNIDADE	25,00	49,000	1.225,00
074081	VARA DE ATERramento COM CONECTOR - Marca.: INTELLI	UNIDADE	215,00	47,500	10.212,50
074082	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A PADRÃO DIN - M arca.: METALTEX	UNIDADE	60,00	8,500	510,00
074083	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A PADRÃO DIN - M arca.: METALTEX	UNIDADE	60,00	8,500	510,00
074084	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A PADRÃO DIN - M arca.: METALTEX	UNIDADE	60,00	9,000	540,00
074085	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A PADRÃO DIN - M arca.: METALTEX	UNIDADE	310,00	9,500	2.945,00
074086	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A PADRÃO DIN - M arca.: METALTEX	UNIDADE	310,00	11,500	3.565,00
074087	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 16A PADRÃO DIN - Ma rca.: METALTEX	UNIDADE	60,00	32,500	1.950,00
074088	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A PADRÃO DIN - Ma rca.: METALTEX	UNIDADE	60,00	35,500	2.130,00
074090	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 40A PADRÃO DIN - Ma rca.: METALTEX	UNIDADE	210,00	38,000	7.980,00
074091	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 63A PADRÃO DIN - Ma rca.: METALTEX	UNIDADE	410,00	39,500	16.195,00
074092	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 70A PADRÃO DIN - Ma rca.: METALTEX	UNIDADE	410,00	53,500	21.935,00
074094	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 100A PADRÃO DIN - M arca.: METALTEX	UNIDADE	110,00	127,500	14.025,00
074095	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 50A PADRÃO DIN - M arca.: METALTEX	UNIDADE	310,00	55,000	17.050,00
074096	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A PADRÃO DIN - M arca.: METALTEX	UNIDADE	60,00	49,500	2.970,00
074097	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A PADRÃO DIN - M arca.: METALTEX	UNIDADE	210,00	50,000	10.500,00
074099	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63A PADRÃO DIN - M arca.: METALTEX	UNIDADE	410,00	57,500	23.575,00
074100	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70A PADRÃO DIN - M arca.: METALTEX	UNIDADE	210,00	83,000	17.430,00
074101	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 90A PADRÃO DIN - M arca.: METALTEX	UNIDADE	110,00	139,500	15.345,00
074102	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 100A PADRÃO DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	60,00	162,000	9.720,00
074104	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 150A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	12,00	475,000	5.700,00
074105	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 175A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	12,00	455,000	5.460,00
074106	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 200A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	12,00	540,000	6.480,00
074107	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 250A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	12,00	665,000	7.980,00
074108	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 300A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	12,00	1.100,000	13.200,00
074109	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 350A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	12,00	1.300,000	15.600,00
074110	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 400A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	7,00	1.450,000	10.150,00
074111	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 600A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	7,00	2.000,000	14.000,00
074112	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 800A - Marca.: META LTEX	UNIDADE	7,00	2.600,000	18.200,00
074115	CONECTOR PERFURANTE 25MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	507,00	15,900	8.061,30
074116	CONECTOR PERFURANTE 50MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	1.007,00	20,000	20.140,00
074164	CONECTOR PERFURANTE 90MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	1.007,00	30,000	30.210,00
074165	SOQUETE E-40 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	327,00	9,500	3.106,50
074167	BOCAL E-27 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	130,00	4,000	520,00
074169	LÂMPADA DESCARGA VAPOR METÁLICO 150W E-40 - Marca.: AVANTE	UNIDADE	2.025,00	108,000	218.700,00
074173	LÂMPADA DESCARGA VAPOR METÁLICO 250W E-40 - Marca.: AVANTE	UNIDADE	1.025,00	127,000	130.175,00
074177	LÂMPADA DESCARGA VAPOR METÁLICO 400W E-40 - Marca.: AVANTE	UNIDADE	525,00	147,500	77.437,50
074184	LÂMPADA FLORESCENTE COMPACTA 60W 220V - Marca.: AVANT	UNIDADE	425,00	55,000	23.375,00
074187	LÂMPADA FLORESCENTE COMPACTA 40W 127V - Marca.: AVANT	UNIDADE	425,00	45,000	19.125,00
074196	CHAVE FUSIVEL BASE C 100 A CLASSE 34,5KV - Marca.: B ALESTRO	UNIDADE	106,00	490,000	51.940,00
074204	SUPORTE PILAR 34,5KV - Marca.: GERMER	UNIDADE	110,00	219,000	24.090,00
074205	CONTATORA 25A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	145,000	5.075,00
074207	CONTATORA 125A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	60,00	1.290,000	77.400,00
074211	CONTATORA 50A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	60,00	435,000	26.100,00
074214	RELÉ BIMETÁLICO 15 A 23A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	60,00	134,000	8.040,00
074216	RELÉ BIMETÁLICO 60 A 63A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	60,00	174,000	10.440,00
074217	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 38MM COM PORCA - Marca.: OLIVO	UNIDADE	350,00	9,000	3.150,00
074218	PARAFUSO MÁQUINA 16X 150MM COM PORCA - Marca.: OLIVO	UNIDADE	350,00	13,000	4.550,00
074219	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 200MM COM PORCA - Marca.: OLIV	UNIDADE	350,00	12,000	4.200,00
074221	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 400MM COM PORCA - Marca.: OLIV	UNIDADE	350,00	21,000	7.350,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



074222	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 600MM COM PORCA - Marca.: OLIV	UNIDADE	350,00	27,000	9.450,00
074223	PARAFUSO ROSCA DUPLO 16 X 600 COM PORCAS - Marca.: O LIVO	UNIDADE	350,00	17,000	5.950,00
074224	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA - Marca.: OLIVO	UNIDADE	650,00	1,950	1.267,50
074225	OLHAL GALVANIZADO - Marca.: OLIVO	UNIDADE	380,00	20,000	7.600,00
074226	MANILHA SAPATILHA GALVANIZADA - Marca.: OLIVO	UNIDADE	60,00	20,000	1.200,00
074228	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 10MM - Marca.: CONIMEL	UNIDADE	60,00	5,000	300,00
074229	ALÇA PREFORMADA PARA CABO CA 2/0AWG - Marca.: CONIME	UNIDADE	60,00	6,000	360,00
074231	LAÇO PREFORMADO PARA CABO CA 1/0AWG - Marca.: CONIME	UNIDADE	60,00	11,000	660,00
074232	LAÇO PREFORMADO CABO CA 2/0AWG - Marca.: CONIMEL	UNIDADE	60,00	12,000	720,00
074233	LAÇO PREFORMADO CABO CA 4/0AWG - Marca.: CONIMEL	UNIDADE	60,00	22,000	1.320,00
074235	REFLETOR LAMPADA 250W - Marca.: AVANTE	UNIDADE	202,00	99,000	19.998,00
074240	fita isolante alta fusão 3m 10mts - Marca.: 3M	UNIDADE	212,00	39,000	8.268,00
074256	Quadro comando 50x30x20cm metálico sobrepor - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	7,00	378,000	2.646,00
074259	HASTEL P/ ATERramento COBREDO 2,4MTS - Marca.: INTE	UNIDADE	60,00	64,000	3.840,00
074260	HASTE P/ ATERramento COBREDO 1,20MT - Marca.: INTEL	UNIDADE	60,00	34,000	2.040,00
074262	EXTENÇÃO DE 3 ENTRADAS 10A 3MTS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	60,00	25,000	1.500,00
074263	EXTENÇÃO DE 3 ENTRADAS 20A 5MTS - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	60,00	38,000	2.280,00
074264	CHAVE FACA C/ FUSÍVEL 3P - 30A - 250V - Marca.: BALE STRO	UNIDADE	30,00	83,000	2.490,00
074265	REATOR METALICO DE 1000W - Marca.: HGE	UNIDADE	30,00	385,000	11.550,00
074269	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO TE 9M 150KGF - Marca.: B REDA	UNIDADE	30,00	1.450,000	43.500,00
074270	POSTE CONCRETO ARMADO DUPLO TE 11M 300KGF - Marca.: B REDA	UNIDADE	25,00	1.980,000	49.500,00
074278	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 150KVA-34.5KV 6 OHZ - Marca.: ITAIPU	UNIDADE	7,00	41.500,000	290.500,00
090320	Disjuntor trifásico 70 A DIN - Marca.: METALTEX	UNIDADE	115,00	86,500	9.947,50
090339	CABO DE ALUM.QUADRIplex 35MM2 - Marca.: COPERFIO	METRO	650,00	19,000	12.350,00
090342	CONECTOR PERFURANTE 75MM - Marca.: INTELLI	UNIDADE	1.007,00	23,500	23.664,50
090343	CONTATORA 32A - Marca.: METALTEX	UNIDADE	35,00	195,000	6.825,00
090344	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES(S/BARRAMENT O) - Marca.: BRUM	UNIDADE	62,00	31,000	1.922,00
090345	QUADRO DE COMANDO-PROTEÇÃO TRIFASICO -10CV - Marca.: ANDALUZ	UNIDADE	15,00	1.560,000	23.400,00
090346	Quadro de Medição Monofasico c/disjuntor - Marca.: T	UNIDADE	15,00	145,000	2.175,00
090350	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - 22 DEGRAUS - Altura - 4.2 OX7,2MT - Marca.: ESMIG	UNIDADE	4,00	1.230,000	4.920,00

VALOR GLOBAL R\$ 3.300.977,55

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 3.300.977,55 (três milhões, trezentos mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463

4 - DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:



PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

Exercício 2023 Atividade 1007.151220052.2.017 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 2.623.308,50, Exercício 2023 Atividade 1005.041230005.2.009 Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 36.591,00, Exercício 2023 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 636.175,30, Exercício 2023 Atividade 1009.236950471.2.032 Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 1.518,75, Exercício 2023 Atividade 1006.206050003.2.014 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 3.384,00 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e,
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.



8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do

11.1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. MADSON COSTA DA SILVA – CPF: 016.111.072-02 para a função de fiscal titular e o servidor Sr. ALEXANDRO LIMA NUNES – CPF: 029.711.522-74 para a função de fiscal substituto, designados através da Portaria nº. 1.190/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS) - Contratante, mediante nomeação da servidor Sr. WENDERSON BENATHAR NASCIMENTO – CPF: 002.730.702-66, para a função de fiscal titular e o servidor Sr. JAELDO BARBOSA DA COSTA SAMPAIO – CPF: 651.627.142-91, para a função de fiscal substituto, designados através da Portaria nº. 0186/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA – CPF: 001.709.932-30, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES – CPF: 013.124.202-43, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0069/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA ESTRUTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. TEODORA DE SOUZA REIS – CPF: 012.461.582-13, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. ARIANA DE LIMA SOUZA – CPF: 017.803.322-70, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0188/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER) - Contratante, mediante nomeação do servidor Sr. WESLEY VINICIUS DA SILVA COSTA – CPF: 039.380.822-08, para a função de fiscal titular e a servidora Sra. CRISLANE BENEVIDES BARBOSA – CPF: 053.604.602-61, para a função de fiscal substituta, designados através da Portaria nº. 0188/2022 para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
 - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;



c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 02 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI
CNPJ 32.053.984/0001-65
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____